



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO CRT – 04





CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Apresentação

Legalmente os Conselhos Profissionais precisam zelar pelo interesse público, efetuando gerência técnica e ética das respectivas atividades das profissões. Sabemos que é grande a responsabilidade social que advêm. Os Órgãos de Fiscalização Profissional, no exercício do poder de polícia, devem preservar dois pontos importantíssimos, são a ética e a habilitação técnica adequada para o exercício profissional.

A atividade-fim do Sistema CFT/CRT's é a fiscalização do exercício profissional dos Técnicos Industriais nas suas modalidades, visando à qualidade e padronização dos serviços a serem prestados, ao profissional técnico e objetivos que visem a segurança da sociedade, pautamos principalmente por uma fiscalização de conduta orientativa, educativa e disciplinar, com pessoas qualificadas, treinadas e habilitadas, e que possibilitem a união das práticas e fornecimento de diretrizes operacionais de atuação do Agente Fiscal segmentado e seguidas em todo território Nacional.

Em relação aos profissionais técnicos, orientar para uma contínua busca da qualidade na prestação de serviço junto aos seus usuários, priorizados as atividades privativas ao habilitado;

Em relação às pessoas jurídicas e Entidades Públicas, apresentar o trabalho do Técnico Industrial nas diversas modalidades como um diferencial de melhoria da qualidade do serviço prestado.

Este trabalho trata-se de uma proposta para ser analisada pela diretoria de fiscalização do Conselho Federal dos Técnicos – CFT, para ajudar a compor o Plano Nacional de Fiscalização, e foi elaborado, baseado em um estudo realizado nos manuais de fiscalização de diversos órgãos fiscalizadores e reguladores, onde o elaboramos extraindo o conteúdo que melhor se aplicaria para a fiscalização do exercício profissional dos Técnicos Industriais, onde propomos a elaboração de um Plano Nacional de Fiscalização, porém, levando em consideração as peculiaridades da região jurisdicionada de cada CRT.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Há importância de um Manual de Fiscalização para o Sistema CFT/CRT's

Certa vez uma rádio da capital em uma entrevista com um Juiz de Direito, a cerca de cumprimento de justiça, onde nos chamou a atenção para a seguinte colocação do magistrado: - "a sociedade tem um conceito de que a polícia prende e o juiz solta o fora da Lei" cada caso é um caso. Lógico, mas, o que dizem tem seu grau de verdade porquê? Porque o processo começou errado lá na viatura, segue errado e chega aqui em cima cheio de brechas e furos. Precisamos produzir nossos procedimentos com qualidade para não trabalhar em vão, caso contrário tem de cancelar tudo.

Há importância de se ter um Manual de Fiscalização, por vários motivos, primeiro por normativos de qualidade o que gerará uma padronização dos procedimentos, auxiliará os agentes de fiscalização, diretores, presidentes e outras entidades com informações jurídicas e técnicas que possibilitarão uma atuação eficaz, dentro da Lei e da Ética.

Concordamos que um bom plano para a Fiscalização de regulamentação do exercício profissional técnico do sistema CFT/CRT's deve no mínimo contemplar e esclarecer com bastante clareza, os seguintes temas:

- Modalidades ou Grupos Profissionais;
- Atribuições Profissionais;
- A verificação do Exercício Profissional, respondendo às perguntas: Onde, Quem, O quê e Como Fiscalizar;
- Sobre o Agente de Fiscalização: as Características, Postura, Competência Profissional, Atribuições Específicas, conhecimentos ao Desempenho da Função, conhecimento sobre Atribuição Profissional, Instrumentos de Fiscalização, os tipos de instrumentos de Fiscalização, Estratégias e Planejamentos da Fiscalização, Infrações e Penalidades, Legislações pertinentes tendo como base Legal para a Verificação do Exercício dentre outros assuntos de relevância.

Para garantir uma melhor compreensão do Manual de Fiscalização do CFT primeiro é necessário a apresentação dos Termos Técnicos, bem como apresentação das Modalidades Profissionais dos Técnicos Industriais.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Da Fiscalização

O Profissional Técnico Industrial e a Legalidade para Fiscalizar?

O técnico industrial é o profissional que possui formação escolar, obtida através da conclusão de curso regular e válido para o exercício da profissão e, diplomação por escola oficial autorizada ou reconhecida, de nível médio, regularmente constituída nos termos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A profissão é regulamentada e amparados pelo Decreto nº 90.922/1985 e da Lei nº 524/1968 de 05 de novembro de 1968 que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, devidamente habilitados para o desempenho de suas atribuições, como empregados de setor público e privado empregadores autônomos ou prestadores de serviços.

Formados em cursos regulares que objetivam capacitá-los com conhecimentos teóricos e práticos em suas devidas áreas de atuação, os Técnicos Industriais contam com uma grande quantidade de modalidades voltadas para o setor técnico e tecnológico de acordo com suas preferências profissionais, que oferecem excelentes oportunidades de inserção imediata no mercado de trabalho.

A fundamentação legal do CFT/CRT's para fiscalizar o exercício profissional.

As legislações específicas do sistema CFT/CRT deverão ser bastante claras e comentadas uma vez que embasarão a necessidade de fiscalizar as quais são:

- Lei nº 5.524/1968
- Decreto nº 90.922/1985
- Decreto nº 4560/2002
- Lei nº 13.639/2018
- Atos Normativos (CFT e CRT)
- Deliberações e Decisões Plenárias do CFT
- Resoluções do CFT
- Código de Ética



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Da Constatação do Exercício Profissional Técnico.

Objetivo e Competência Legal do Agente Fiscal:

A fiscalização do exercício profissional dos técnicos industriais será realizada pelos CRT's e abrange todo o território sob jurisdição do conselho correspondente, conforme dispõe o art. 39 da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018.

A ação de fiscalização preventiva tem por objetivo levar o conhecimento da legislação pertinente aos técnicos industriais, às instituições de ensino, às empresas, aos órgãos públicos e às demais organizações da sociedade para a atuação ética, lícita e regular da profissão;

A ação de fiscalização corretiva tem por objetivo possibilitar a regularização de situações em desconformidade com a legislação profissional, sem aplicação de sanções;

A ação de fiscalização punitiva tem por objetivo, vencida a etapa corretiva sem regularização, aplicar a sanção devida a leigos, técnicos industriais ou pessoas jurídicas por infrações à legislação, em especial às resoluções do CFT que disciplinam e orientam o exercício adequado da profissão, com a determinação de regularização de situações de desconformidade.

O Conselho Federal dos Técnicos Industriais, foi criado pela Lei nº 5.524/1968 e é regido pelo Decreto nº 90.922/1985. A sua criação foi em 26 de março de 2018, a sanção presidencial da Lei nº 13.639/2018. Como mencionado, por sua natureza, uma de suas principais funções é a de fiscalizar o exercício da categoria técnica industrial. Essa função assume importância ímpar ao atuar diretamente no controle ético e técnico-profissional, dimensionando o seu compromisso social e reafirmando a relação de confiança, segurança e respeito com a classe técnica industrial no exercício de suas funções.

Da Agente de Fiscalização.

O trabalho do Agente de Fiscalização é garantir que as normas adotadas pelo CFT/CRT's estejam seguindo todas as suas Leis e Diretrizes, mantendo a imparcialidade. Parte do seu trabalho envolve orientar, educar, corrigir e penalizar órgãos e/ou indivíduos que respondam ao CFT/CRT's.

Além disso, deve priorizar, zelar as intersecções entre as Resoluções do CFT com as Normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras (NR's) de segurança do trabalho. Sempre equipado com EPI's e EPC's no momento da fiscalização.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Competência da Fiscalização.

Orientar quanto a implementação de ações que viabilizem recursos técnicos e de infraestrutura necessária para o desenvolvimento da fiscalização do exercício profissional, enquanto atividade fim.

Planejar, desenvolver, monitorar e avaliar as ações de fiscalização.

Otimizar/Sistematizar ações para operacionalização da fiscalização deixando-a mais objetiva e eficiente.

Relacionar as inconformidades identificadas nas ações de fiscalização, referenciando a legislação pertinente, bem como as providências a serem adotadas.

Lançar as informações no sistema integrado (SINCET) iniciando o processo.

Incentivar o uso da legislação relacionada ao processo de fiscalização do exercício profissional.

Modalidades Técnicas

Técnicos Industriais são profissionais liberais com profissão regulamentada pela Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, devidamente habilitados para o desempenho de suas atribuições, como empregados do setor público e privado, empregadores autônomos ou prestadores de serviços.

Formados em cursos regulares que objetivam capacitá-los com conhecimentos teóricos e práticos em suas devidas áreas de atuação, os Técnicos Industriais contam com uma grande quantidade de modalidades voltadas para o setor técnico e tecnológico de acordo com suas preferências profissionais, que oferecem excelentes oportunidades de inserção imediata no mercado de trabalho.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

GUIA PRÁTICO DE ATENDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

ANÁLISE DE BAIXA DE TRT

- Verificação de datas;
- Atribuições;
- Campo descrição e atividades informadas;
- Níveis e subníveis de atividades;
- Quantidades e unidades;
- Verificar empresa contratada, contratante, proprietário e valor do TRT (caso eles sejam os mesmos, verificar se é manutenção de assistência técnica local e sem custo);
- Há protocolos abertos ou finalizados referente ao serviço descrito no TRT? (Protocolos de registro ou Fiscalização);
- Verificação de Certidões (Emitidas/ Em análise/ Canceladas/ Vencidas);
- Baixa por motivo de foi verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanável de qualquer dado da TRT, será necessário ter emitido outro TRT corrigido ou solicitar o cancelamento do mesmo, conforme orientações abaixo.

ANÁLISE DE CANCELAMENTO DE TRT

- Verificação de datas;
- Atribuições;
- Campo descrição e atividades informadas;
- Níveis e subníveis de atividades;
- Quantidades e unidades;
- Verificar empresa contratada, contratante, proprietário e valor do TRT (caso eles sejam os mesmos, verificar se é manutenção de assistência técnica local e sem custo);
- Há protocolos abertos ou finalizados referente ao serviço descrito no TRT? (Protocolos de registro ou Fiscalização);
- Verificação de Certidões (Emitidas/ Em análise/ Canceladas/ Vencidas);
- Cancelamento por rescisão contratual (necessário anexar/encaminhar a rescisão);
- Cancelamento por motivos de contrato não executado ou nenhuma das atividades foram realizadas, será necessário a diligência de verificação para confirmar).



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

TRÂMITES **AÇÕES PREVENTIVAS**

- Informar o número do TRT;
- Informar data da análise do documento (ação preventiva);
- Selecionar CNPJ ou CPF da ação;
- Abaixo do campo “Descrição”, no campo “Observação”, informar “TRT baixado conforme Resolução/Deliberação CFT nº.... /Ano”;
- Existe placa do Sinceti (deixar em branco no caso dos TRT's);
- Tipo de ação fiscalizatória: Monitoramento de TRT;
- Nº de pessoas englobadas na ação (1);
- Tempo de ação em horas;
- Verificar se constam os valores de latitude e longitude no documento;
- Cadastrar Ação Preventiva.

ANÁLISE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

- Esse campo é para historiar o processo de análise do TRT;
- O Campo situação basta informar a situação >> (Aprovada, Reprovada ou Em Análise)

TRT EXTEMPORÂNEO

- Verificação de datas;
- Atribuições;
- Valor de obra/serviço;
- Campo descrição e atividades informadas;
- Níveis e subníveis de atividades;
- Quantidades e unidades;
- Local da obra/serviço;
- Atestado de conclusão de serviço emitido pelo contratante, devidamente assinado e autenticado em cartório ou a apresentação de documento para conferência de assinaturas;
 - ✓ Papel timbrado, quando órgão público;
 - ✓ Quando assinatura digital, realizar verificação de autenticidade por chave de validação ou QR CODE;
- As atividades informadas no TRT devem constar no atestado emitido pelo contratante;
- Atestado deve conter as nome do profissional, número de registro e titulação do profissional.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

- Deseja aproveitar os dados de um Denúncia?
- Deseja aproveitar dados de um TRT?
- Informar data do documento (Relatório);
- Informar CNPJ ou CPF da ação;
- Informar dados do Proprietário ou utilizar dados do Notificado;
- Selecionar a Comissão;
- Descrição do Relatório (Campo onde consta a denúncia ou o que ocorreu na diligência);
- Observação (Complemento utilizado para informar de acordo com qual Resolução, Deliberação, Ato Normativo está em desconformidade quando for o caso);
- Existe placa do Sinceti (deixar em branco quando não se aplicar);
- Selecionar a Infração que está sendo notificada;
- No campo Obs. e/ou Providências, informar “Em desconformidade conforme Resolução/Deliberação CFT nº..../Ano”;
- Se for necessário complementar com alguma informação a mais para orientação do profissional utilizar o campo Obs. e/ou Providências.
- Selecionar o Tipo de Ação Fiscalizatória: Denúncia, Diligência, Exercício Ilegal Encaminhado ao MPF, Outros, Rotina;
- Nº de pessoas englobadas nessa ação;
- Tempo de ação (em Horas);
- Grau de Autuação: Primária, Reincidência, Reincidência – Não Regularizou o Fato Gerador;
- Tipo de empreendimento fiscalizado;
- Fase de Obra/Serviço, quando se aplicar;
- Protocolos (Caso queira anexar/vincular a algum protocolo);
- Registro Fotográfico (Quando necessário anexar);
- Documento (Caso queira anexar um documento complementar);
- Trâmite>> Selecionar o “” para informar “Notificação Lavrada – Art. 13 de Res. 45” (Quando houver necessidade de Notificação).



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

NOTIFICAÇÃO

- Trâmite >> Selecionar o Trâmite: 7 – Ciência da Notificação (Quando receber a A.R.);
34 – Arquivado por Regularizar em Fase de Notificação;

27 – Arquivado por ser Indevido;

- Descrição: Campo onde será informado o motivo da regularização, data de ciência da notificação, informações pertinentes ao Trâmite selecionado;
- Documento em Anexo: informações complementares sobre o documento em anexo quando necessário;
- Arquivos>> Novo Arquivo: Selecionar Tipo de Arquivo;
- Descrição do arquivo;
- Data do arquivo
- Selecionar o “” de Ativo;
- Desmarcar o “” de Disponível em Ambiente Público (LGPD, dados sensíveis);
- Salvar.

AUTO DE INFRAÇÃO

- Trâmite >> Selecionar o Trâmite: 19 - Auto de Infração Enviado para os Correios (Art. 42 da Res. 45).
5 - Auto de Infração Lavrado - (Art. 15 da Res. 45).
1 - Ciência do Auto de Infração.
- Descrição: Campo onde será informado a irregularidade cometida, data de ciência da notificação, informações pertinentes ao Trâmite selecionado;
- Documento em Anexo: informações complementares sobre o documento em anexo quando necessário;
- Arquivos>> Novo Arquivo: Selecionar Tipo de Arquivo;
- Descrição do arquivo;
- Data do arquivo
- Selecionar o “” de Disponível na montagem de processo?;
- Selecionar o “” de Ativo;
- Desmarcar o “” de Disponível em Ambiente Público (LGPD, dados sensíveis);
- Salvar.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

ACEIRO: Área limpa de terreno em volta de propriedades ou em áreas de mata, com a finalidade de impedir a propagação de incêndios.

AFINS E CORRELATOS: Diz-se de obras ou serviços cujas características guardam semelhanças ou correspondências entre si.

ADJUVANTE: Sustância usada para alterar as características físicas ou químicas, desejadas nas formulações dos produtos químicos.

AGENTE FISCAL: Funcionário designado pelo CRT para verificar o cumprimento da Legislação Profissional, lavrando autos de infração pelo seu descumprimento.

AGROTÓXICO: Produto químico destinado ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens ou proteção de florestas e outros ecossistemas, ambientes urbanos, hídricos ou industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora e da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como produtos e substâncias empregadas como desfolhantes, dessecantes, estimulantes e inibidores de crescimento.

ANÁLISE: Atividade que envolve a determinação das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza e/ou avaliar seus aspectos técnicos.

ANTEPROJETO: Estudo preparatório ou esboço preliminar de um plano ou projeto.

AQUÍFERO: Depósito de água subterrânea.

ARBITRAGEM: Atividade que constitui um método alternativo para solucionar conflitos a partir de decisão proferida por árbitro escolhido entre profissionais da confiança das partes envolvidas, versados na matéria objeto da controvérsia.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

ASSISTÊNCIA: Atividade que envolve a prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação profissional, visando suprir necessidades técnicas.

ATA: Registro escrito e formal dos fatos, das ocorrências, decisões ou conclusões de assembleias, sessões ou reuniões.

ATO NORMATIVO: Espécie de ato administrativo normativo, de exclusiva competência dos CRT's, destinado a detalhar, especificar e esclarecer, no âmbito de suas jurisdições, as disposições contidas nas resoluções e nas decisões normativas do CFT.

ATRIBUIÇÃO: O ato de atribuir: indicar a competência de algo, atribuir qualidades ou propriedades a uma coisa ou a alguém.

ATESTADO: Documento pelo qual os CRT's comprovam um fato ou uma situação de que tenham conhecimento.

ATIVIDADE: Designa qualquer ação ou trabalho específico relacionado à Engenharia, à Arquitetura ou à Agronomia, conforme discriminado na Resolução nº 218, de 1973.

AUDITORIA: Atividade que envolve o exame e a verificação da obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos.

AUTARQUIA: Entidade autônoma, auxiliar da administração pública.

AUTO DE INFRAÇÃO: É o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado por agente fiscal, designado para esse fim pelo CRT.

AVALIAÇÃO: Atividade técnica que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou empreendimento.

CÂMARAS TÉCNICAS: Órgãos dos CRT's encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas modalidades profissionais.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

CARGA INSTALADA: Somatório das potências nominais de todos os equipamentos elétricos e dos pontos de luz e tomadas instalados na unidade consumidora.

CARGO: É o lugar instituído na organização ou empresa, com denominação própria, atribuições específicas e remuneração correspondente.

CERTIDÃO: Documento que os CRT's fornecem aos interessados, no qual afirmam a existência de ato ou fatos constantes do original de onde foram extraídos.

CONSELHEIRO: Profissional habilitado de acordo com a legislação vigente, devidamente registrado no CRT e devidamente eleito pelo voto escrutinado e empossado. O conselheiro tem como atribuição específica apreciar e julgar os assuntos inerentes à fiscalização e ao aprimoramento do exercício profissional, objetivando a defesa da sociedade.

CONSULTORIA: Atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, a elaboração de parecer ou trabalho técnico pertinente, devidamente fundamentado.

CONTROLE DE QUALIDADE: Atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos.

COORDENAÇÃO: Atividade exercida no sentido de garantir a execução de obra ou serviço segundo determinada ordem e método previamente estabelecidos.

DECISÃO PLENÁRIA: Ato exarado pelos plenários do CFT ou dos CRT's, manifestando-se sobre o assunto de sua competência.

DECISÃO NORMATIVA: Ato administrativo normativo, de caráter imperativo, de exclusiva competência do Plenário do CFT, destinado a fixar entendimentos ou a determinar procedimentos a serem seguidos pelos CRT's, visando à uniformidade de ação.

DECLARAÇÃO DE VOTO: manifestação escrita e fundamentada de voto divergente, relativa à matéria aprovada em Plenário.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

DELIBERAÇÃO: Ato de competência das comissões do CFT sobre assuntos submetidos à sua manifestação.

DEMANDA DA INSTALAÇÃO: É a potência elétrica absorvida por um conjunto de cargas instaladas.

DESENHO TÉCNICO: Atividade que implica a representação de formas sobre uma superfície, por meio de linhas, pontos e manchas, como objetivo técnico.

DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA: Atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho.

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA: Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

DETALHAMENTO: Atividade que implica a representação de formas sobre uma superfície, contendo os detalhes necessários à materialização de partes de um projeto, o qual já definiu as características gerais de obra e serviço.

DILIGÊNCIA: Pesquisa ou sindicância determinada pelos Conselhos, objetivando complementar as informações necessárias a uma adequada instrução de processo.

DIREÇÃO: Atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir na consecução de obra ou serviço.

EDITAL: Ato escrito oficial em que há determinação, aviso, postura, citação, etc., e que se afixa em lugares públicos ou se anuncia na imprensa, para conhecimento geral, ou de alguns interessados, ou ainda, de pessoa determinada cujo destino se ignora.

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO: Atividade realizada com antecedência, que envolve o levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

EMENTA: Parte do preâmbulo de resolução, ato, portaria, parecer ou decisão que sintetiza o texto, a fim de permitir imediato conhecimento da matéria neles contidos; resumo.

ENSAIO: Atividade que envolve o estudo ou a investigação sumária dos aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto.

EQUIPAMENTO: Instrumento, máquina ou conjunto de dispositivos operacionais, necessário à execução de atividade ou operação determinada.

ESPECIFICAÇÃO: Atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações ou técnicas de execução, a serem empregados em obra ou serviço técnico.

ESTUDO: Atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza diversa, necessários ao projeto ou à execução de obra ou serviço técnico; ou ao desenvolvimento de métodos ou processos de produção; ou à determinação preliminar de características gerais ou de viabilidade técnica, econômica ou ambiental.

EXECUÇÃO: Atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que foi previsto nos projetos de um serviço ou obra.

EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO: Atividade que implica na representação gráfica, por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico.

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA: Atividade técnica que envolve montagem de equipamentos e acessórios, obedecendo ao determinado em projeto, além da execução de ensaios predeterminados, para a garantia do funcionamento satisfatório da instalação elétrica executada, em rigorosa obediência às normas técnicas vigentes.

EXPERIMENTAÇÃO: Atividade que consiste na observação de manifestações de um determinado fato, processo ou fenômeno, sob condições previamente estabelecidas, a partir de coleta de dados e análise com vistas à obtenção de conclusões.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

EXTENSÃO: Atividade que envolve a transmissão de conhecimentos técnicos pela utilização de sistemas informais de aprendizado.

FABRICAÇÃO: Atividade que envolve a transformação de matérias-primas em produtos.

FISCALIZAÇÃO: Atividade que envolve a inspeção e o controle técnico sistemático de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto, suas especificações e prazos estabelecidos.

GESTÃO: Conjunto de atividades que englobam o gerenciamento de bens e serviços, desde a concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento, até a manutenção de seus processos de obtenção.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Reconhecimento legal de capacitação mediante registro em Órgão Fiscalizador do exercício profissional.

INSTALAÇÃO: Atividade de dispor ou conectar, convenientemente, um conjunto de dispositivos necessários a determinada obra ou serviço técnico, em conformidade com instruções determinadas.

INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS: Atividade técnica que envolve a montagem dos equipamentos e acessórios no local, obedecendo o projeto, além da execução de ensaios e testes para a garantia da confiabilidade da instalação executada, em rigorosa obediência às normas específicas da ABNT.

LAUDO: Peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito relata o que observou e apresenta as suas conclusões, ou avalia o valor de bens, direitos e/ou empreendimento.

LEVANTAMENTO: Atividade que envolve a observação, a mensuração e/ou a quantificação de dados de natureza técnica, necessários à execução de serviços ou obras.

LOCAÇÃO: Atividade que envolve a marcação, por mensuração, do terreno a ser ocupado por uma obra.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

LOTEAMENTO: Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes.

MANUTENÇÃO: Atividade que implica conservar aparelhos, máquinas, equipamentos e instalações em bom estado de conservação e operação.

MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS: Atividade que envolve a inspeção das partes constituintes, da instalação do captor ao eletrodo de terra, testes das conexões e demais elementos de fixação, bem como a verificação da manutenção das características originais do projeto.

MENSURAÇÃO: Atividade que envolve a apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, num determinado período de tempo.

MONTAGEM: Operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma que venha a tornar-se operacional, preenchendo a sua função.

MONITORAMENTO: Atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra ou serviço executado por um responsável técnico.

OBRA: Resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos.

OFÍCIO: Comunicação escrita e formal que as autoridades e secretarias em geral endereçam uma às outras, ou a particulares, e que se caracteriza não só por obedecer a determinada fórmula epistolar, mas também pelo formato do papel (formato ofício).

OPERAÇÃO: Atividade que objetiva fazer funcionar e/ou acompanhar o funcionamento de instalações, equipamentos ou mecanismos na produção de determinados efeitos ou produtos.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

ORIENTAÇÃO TÉCNICA: Atividade de acompanhar o desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando o cumprimento de seu respectivo projeto ou planejamento.

PADRONIZAÇÃO: Atividade que envolve a determinação ou o estabelecimento de características e parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos.

PARCELAMENTO DE SOLO: Subdivisão de gleba, por meio de loteamento ou desmembramento, em lotes destinados à edificação.

PARECER TÉCNICO: Expressão de opinião, tecnicamente fundamentada, sobre determinado assunto, emitida por especialista.

PERÍCIA: Atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento, ou da asserção de direitos, na qual o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando à emissão de um parecer ou laudo técnico, compreendendo: levantamento de dados, realização de análise ou avaliação de estudos, propostas, projetos, serviços, obras ou produtos desenvolvidos e/ou executados por outrem.

PESQUISA: Atividade que envolve investigação minuciosa, sistemática e metódica para elucidação ou conhecimento dos aspectos técnico-científicos de determinado fato, processo ou fenômeno.

PLANEJAMENTO: Atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e metas, explicitando os meios disponíveis ou necessários para alcançá-las, num dado prazo.

PLENÁRIO: Órgão deliberativo do CRT, constituído pelo presidente e pelos conselheiros.

PORTARIA: Ato administrativo exarado por autoridade pública, que contém instruções acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, normal de execução de serviço, nomeações, demissões, punições ou qualquer outra determinação de sua competência.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO: É aquele promovido pela administração pública para a imposição de penalidade por infração de Lei, regulamento ou contrato. Esses processos devem ser necessariamente contraditórios

PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA: Atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua qualquer operação industrial ou agropecuária que gere produtos acabados ou semiacabados, isoladamente ou em série.

PROJETO: Representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra ou instalação, realizada por meio de princípios técnico-científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando recursos disponíveis e alternativas viáveis à sua execução.

REGULARIZAÇÃO: Atividade que implica na regularização dos trabalhos técnicos, iniciados ou concluídos sem a participação efetiva do responsável técnico.

REINCIDÊNCIA: Ocorre quando, transitado em julgado processo administrativo punitivo, o infrator pratica nova infração capitulada no mesmo dispositivo legal pela qual tenha sido anteriormente declarado culpado.

REPARO: Atividade de recuperação ou conserto de obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais.

RESOLUÇÃO: Ato administrativo normativo de competência exclusiva do Plenário do CRT, destinado a explicitar a Lei, para sua correta execução e para disciplinar os casos omissos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Profissional habilitado, responsável técnico pela execução de obras e serviços de pessoa jurídica.

SERVIÇO TÉCNICO: Desempenho de atividades técnicas no campo profissional.

SUPERVISÃO: Atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de projetos, obras ou serviços.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

TÍTULO: Denominação conferida legalmente pela instituição educacional ao concluinte de um curso técnico de nível médio ou de nível superior, decorrente das habilidades adquiridas durante o processo de aprendizagem.

TRABALHO TÉCNICO: Desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa, ou empreendimento especializado.

TREINAMENTO: Atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destreza, de maneira prática.

TRT: Termo de Responsabilidade Técnica.

TRT VINCULADA: Trata-se da emissão e do registro de novo TRT, vinculada à original, em decorrência de coautoria ou corresponsabilidade ou, ainda, no caso de substituição de um ou mais responsáveis técnicos pelas obras ou serviços previstos no contrato.

TRT MÚLTIPLA MENSAL: Trata-se de uma modalidade de TRT utilizada para o registro de serviços de curta duração, rotineiro ou de emergência. Entende-se por serviço de curta duração aquele cuja execução tem um período inferior a trinta dias; por serviço de emergência, aquele cuja execução tem que ser imediata, sob pena de colocar em risco seres vivos, bens materiais ou que possa causar prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente; por serviço rotineiro, entende-se aquele que é executado com grande frequência, gerando um volume considerável de TRT's mensais, tais como contratos de manutenção, serviços em série, testes e ensaios, e outros de acordo com as peculiaridades das cidades de cada região.

TRT CARGO OU FUNÇÃO: Refere-se ao registro do desempenho de cargo ou função técnica, em decorrência de nomeação, designação ou contrato de trabalho, tanto em entidade pública quanto privada.

VISTORIA: Atividade que envolve a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.